

000037



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2025

CONTRATO N.º 106/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E DAURICÉLIO HONORIO DA SILVA

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**, CPF: 475.549.834-15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **DAURICÉLIO HONORIO DA SILVA, CPF: 583.848.201-04**, residente e domiciliado na Rua Joana Maltides da Conceição, S/N, Bairro Gualterina Alencar, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 22/2025 e de acordo com o art.75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, o valor global de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, referente ao total estimado de 300(Trezentas) carradas de água durante o período do contrato que será de 90 dias, custando individualmente cada uma o importe de **R\$ 160,00(Cento e Sessenta Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.

01/07



000038

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato será contada a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 13 de agosto de 2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa N° 22/2025, permanecendo irreajustáveis.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.500 Secretaria de Educação – 12 361 3010**

02/07



000039

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

2031 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 20.400 Sec. de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente - 20 606 3007 2012 Contratar Carros Pipas para Abastecimento de Comunidades Rurais- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 22/2025.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

03/07



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

g) arcar com as despesas da manutenção da máquina e implemento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.

c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

d) Arcar com as despesas de combustível e operador da máquina.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

04/07



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

05/07



000042

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

06/07



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Água Branca - PB, 13 de maio de 2025.

Marluce Pereira Veras de Brito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

Dauricélio Honorio da Silva

DAURICÉLIO HONORIO DA SILVA

CPF: 583.848.201-04

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



000044

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e DAURICÉLIO HONORIO DA SILVA, CPF: 583.848.201-04.

OBJETO: Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 13/05/2025 À 13/08/2025

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 13 de maio de 2025,
MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito e Empresa Contratada.

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados em planejamento estratégico e operacional em gestão financeira e captação de recursos para o fundo municipal de saúde de Bom Jesus; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: C F DE L CORREIA - R\$ 48.000,00.

Bom Jesus - PB, 09 de Maio de 2025

WAGNER PESSOA LIMA –
Gestor

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em planejamento estratégico e operacional em gestão financeira e captação de recursos para o fundo municipal de saúde de Bom Jesus. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 09/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde Bom Jesus e: CT Nº 00030/2025 - 09.05.25 - C F DE L CORREIA - R\$ 48.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador: F1855B98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA 00001.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA EM ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 12/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00312/2025 - 12.05.25 - CM CONSTRUTORA LTDA - R\$ 2.659.773,82.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador: 8D05C5D7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 21/2025, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PADRÕES DA BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB, em favor da empresa qual seja: AMANDA RAVEL LIRA DE SANTANA/BAND UNIFORMES, CNPJ: 28.951.238/0001-11, com sede na Rua Real da Torre, N.º 272, Bairro Madalena, Recife - PE, CEP: 50.610-000, representada pela Sra.

AMANDA RAVEL LIRA DE SANTANA, portadora do CPF: 120.344.784-10, residente e domiciliado na Cidade de Recife - PE, pelo Valor global de R\$ 49.580,00 (Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Oitenta Reais).

Água Branca - PB, 09 de maio de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador: BC9519CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 21/2025, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PADRÕES DA BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB, em favor da empresa qual seja: AMANDA RAVEL LIRA DE SANTANA/BAND UNIFORMES, CNPJ: 28.951.238/0001-11, com sede na Rua Real da Torre, N.º 272, Bairro Madalena, Recife - PE, CEP: 50.610-000, representada pela Sra. AMANDA RAVEL LIRA DE SANTANA, portadora do CPF: 120.344.784-10, residente e domiciliado na Cidade de Recife - PE, pelo Valor global de R\$ 49.580,00 (Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Oitenta Reais).

Água Branca - PB, 09 de maio de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador: 8E6564A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e AMANDA RAVEL LIRA DE SANTANA/BAND UNIFORMES, CNPJ: 28.951.238/0001-11. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PADRÕES DA BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.580,00 (Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 09/05/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 09 de maio de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador: 5FD903FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 22/2025, objetivando A objetivando Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, em favor da empresa qual seja: **DAURICÉLIO HONORIO DA SILVA**, CPF: 583.848.201-04, residente e domiciliado na Rua Joana Maltides da Conceição, S/N, Bairro Gualterina Alencar, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, pelo valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Água Branca - PB, 13 de maio de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:6DBFCA42

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 22/2025, objetivando Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, em favor da empresa qual seja: **DAURICÉLIO HONORIO DA SILVA**, CPF: 583.848.201-04, residente e domiciliado na Rua Joana Maltides da Conceição, S/N, Bairro Gualterina Alencar, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, pelo valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Água Branca - PB, 13 de maio de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:E228EEFB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2025**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **DAURICÉLIO HONORIO DA SILVA**, CPF: 583.848.201-04.

OBJETO: Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 13/05/2025 À 13/08/2025

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 13 de maio de 2025, **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:FA09911B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 23/2025, objetivando A objetivando Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, em favor da empresa qual seja: **JOSÉ RIVONILDO DA SILVA**, portador do CPF sob o nº 043.849.574-83 e do RG sob o nº 2292844 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Professor Severino Sales, N.º 282, Bairro José Benone, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, pelo valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Água Branca - PB, 13 de maio de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:6E4A5D75

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 23/2025, objetivando Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, em favor da empresa qual seja: **JOSÉ RIVONILDO DA SILVA**, portador do CPF sob o nº 043.849.574-83 e do RG sob o nº 2292844 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Professor Severino Sales, N.º 282, Bairro José Benone, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, pelo valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Água Branca - PB, 13 de maio de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:3AAF9465

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2025**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **JOSÉ RIVONILDO DA SILVA**, portador do CPF sob o nº 043.849.574-83.

OBJETO: Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 13/05/2025 À 13/08/2025